



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 092/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado.

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de apresentação artística musical da dupla Erick e Eduardo, para realização de show ao vivo no dia 05 de outubro de 2025, durante o evento “Pedra do Anta em Festa: XXV Cavalcada de Pedra do Anta”, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de outubro de 2025.

Contratada: ERICK E EDUARDO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.299.374/0001-09.

Valor Total: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 020900 23 695 0008 2073 339039 Ficha: 515

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal a essa autorização e ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedra do Anta, 17 de setembro de 2025.

Eduardo José Viana
Prefeito Municipal